LEI Nº 1771, DE 29 DE MARÇO DE 2004.

Súmula: Autoriza a retirada do Município do Consórcio Intermunicipal Água Amarela e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a retirada do Município do Consórcio Intermunicipal Água Amarela, constituído pelos Municípios da Lapa, Antonio Olinto e São Mateus do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 29 de Março de 2004.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal